



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º-----/2019

PROCESSO Nº 1502/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019

VALIDADE -----/----/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, n.º 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Tadeu de Resende, RG n.º, CPF/MF sob o n.º, doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob n.º, com sede a, neste ato representada pelo Sr., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 100/2019, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta **ATA**, o **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA USO NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL** do Pregão Presencial n.º 100/2019, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	OBJETO - DESCRITIVO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA ANUAL	MAQUINÁRIOS ANO/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------------	-------	----------------------------------	------------------------	--------------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

01	Lâmina FD 9 nº 76005429 com parafuso e porca Marca:	Unid.	03	Trator esteira Fiat Allis 1985/85		
02	Lâmina esteira D7 nº 8271092 com parafuso e porca Marca:	Unid.	02	Trator esteira Fiat 1979/79		
03	Dente de Concha da Retro (J.C.B.) nº 531/03205 com parafuso e porca. Marca:	Unid.	60	- Retroescavadeira JCB 2002/02; -Retroescavadeira JCB 2010/10 – mod. 3C 4X4 série 1397130; -Retroescavadeira JCB 2010/10 - mod. 3C 4X4 série 1397129.		
04	Dente da concha Pá Carregadeira Michigan 55C nº 3302877 com parafuso e porca. Marca:	Unid.	20	- Trator escavo carr. Fiat 1983/83; - Trator escavo Michigan – 1991/91; - Pá carregadeira Komatsu – 1998/98.		
05	Canto de Lâmina D7 nº8320170 com parafuso e porca - Marca:	Unid.	03	Trator Esteira Fiat 1979/79		
06	Faca lateral motoniveladora (FG 70 ^A) nº 75241478 Marca:	Unid.	05	- Motoniveladora New Holland – 2010/10 - Motoniveladora Case 865b 2014/14		
07	Lâmina FD 9 nº 8294271 com parafuso e porca Marca:	Unid.	02	Trator esteira Fiat Allis 1985/85		
08	Dente da concha FR10M com parafuso e porca nº 75216654 Marca:	Unid.	20	- Trator escavo carr. Fiat 1983/83		
09	Canto de lâmina FD 9 nº 8294273 curvo com 06 Furos LE com parafuso e porca - Marca:	Unid.	03	Trator esteira Fiat Allis 1985/85		
10	Canto de Lâmina D7 nº 832169 com parafuso e porca Marca:	Unid.	03	Trator esteira Fiat Allis 1979/79		
11	Volante do motor para carregadeira FRIO.M nº 75203967 Marca:	Unid.	05	- Trator escavo carr. Fiat 1983/83; - Trator escavo Michigan – 1991/91;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

12	Dente de Concha da Retro (J.C.B.) nº 531/ 03209 com parafuso e porca Marca:	Unid.	05	-Retroescavadeira JCB 2002/02; -Retroescavadeira JCB 2010/10 – mod. 3C 4X4 série 1397130; -Retroescavadeira JCB 2010/10 - mod. 3C 4X4 série 1397129.		
13	Dente de Concha da Retro (J.C.B.) nº 531/ 03208 com parafuso e porca Marca:	Unid.	05	-Retroescavadeira JCB 2002/02; -Retroescavadeira JCB 2010/10 – mod. 3C 4X4 série 1397130; -Retroescavadeira JCB 2010/10 - mod. 3C 4X4 série 1397129.		
14	Lâmina motoniveladora (Dresser) 08 furos 5/8 com parafuso e porca Marca:	Unid.	100	- Motoniveladora New Holland – 2010/10 - Motoniveladora Case 865b 2014/14		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS OFERTADA					R\$ ----- (_____)	

1.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, observada as quantidades mínimas e máximas não se obrigando à aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2.2 - Durante o prazo de validade da **ATA**, inexistirá obrigatoriedade por parte da Prefeitura do Município de Piedade em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

2.3 - Neste mesmo interregno, fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Cláusula Primeira – DO OBJETO.

3.2 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, encaminhada pelo Setor de Compras e Licitações no endereço de e-mail cadastrado na proposta de preços, onde deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. desta Ata.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 – O(s) produto(s) requisitado(s) mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Setor de Compras no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, deverá ser entregue no **Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua Nossa Senhora da Piedade, nº 129 – Piedade/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às 16h.**

4.3 - Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

4.4 - Correrá por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

4.5 - A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima e seus subitens deste edital.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio da Autorização de Fornecimento.

5.1.1 - A Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura será encaminhada por e-mail à empresa vencedora, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data e assinatura/identificação do responsável.

5.1.2 – O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento à Prefeitura do Município de Piedade no endereço eletrônico compras@piedade.sp.gov.br, ou em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.3 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.5 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de Piedade, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.6 - A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.9 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NO SETOR DE EMPENHO pela entrega** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue no Setor de Empenho, juntamente com a manifestação favorável do Setor de Almoxarifado responsável pelo recebimento da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

6.2 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº., agência , Banco

6.2.1 - Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob pena de suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Contratante.

6.2.2 - As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:

02.10.02 – Divisão de Serviços Públicos

368 04.4520041.2040 3.3.90.30.00 Material de Consumo

381 04.7820041.2092 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

7.1.1 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos ou no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

7.3 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Piedade.

8.2 – A quantidade indicada no **ANEXO I parte integrante do edital** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Piedade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

9.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Compromissária Fornecedora à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso até que seja efetivada a entrega total;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor de cada entrega, por dia de atraso na substituição dos materiais que não estiverem de acordo com as exigências do Edital;

9.3 - Após o prazo de 10 (dez) dias estabelecido nos itens anteriores, a Prefeitura poderá rescindir o contrato ou continuar aplicando a multa diária até o cumprimento da obrigação.

9.4 – Pela inexecução total ou parcial da obrigação, A Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Compromissária Fornecedora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

DIRETORIA FINANCEIRA

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

9.5 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Compromissária Compradora.

9.6 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Compromissária Fornecedora por danos causados à Compromissária Compradora.

9.7 – O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado, a qual dar-se-á pelo endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços para o recebimento das correspondências oficiais ou através da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

9.8 – O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2019**, constantes do **PROCESSO N.º 1502/2019**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária.

10.2 - A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 3075/2000 e 4033/2006, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Competente o foro da Comarca de Piedade/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – SP, de de XXXX.

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA _____

Prefeitura do Município de Piedade

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA _____

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

NOME:

NOME:

RG:

RG: